PORTARIA Nº 028/2017

Nomeia o Sr. **Lucas dos Santos Felizardo** em substituição à Assessora Jurídica da Câmara Municipal, Sra. Ana Karla Albano dos Anjos Sena, afastada temporariamente em razão de gozo de licença-maternidade.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, o **Vereador Geraldo da Cruz Alves Andrade,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Resolução n.º 406 e Lei Municipal n.º 2.902 de 26/10/2006, e:

Considerando que a servidora Ana Karla Albano dos Anjos Sena entrou em gozo de licença-maternidade a partir do dia 01/09/2017;

Considerando que o Procurador da Câmara, o servidor Márcio Toledo estará afastado do trabalho em decorrência de férias regulamentares no mês de setembro do corrente ano;

Considerando que as ausências acima descritas acarretarão sobrecarga de trabalho na Procuradoria da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em substituição à Servidora **Ana Karla Albano dos Anjos Sena**, no período de 04 (quatro) a 29 (vinte e nove) de setembro de 2017, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, o Sr. **LUCAS DOS SANTOS FELIZARDO**, portador da cédula de identidade de n.º MG-16.975.126 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 093.006.066-03, residente e domiciliado no Município de Pedro Leopoldo/MG, na Rua Quinze de novembro, nº 116, Ap 101, BL, Bairro Jardim Soli, com **Símbolo de Vencimento CC-IV** conforme Leis Municipais n.º 2.902, 3.071/2009 e 3.227/2011.

Art. 2º - O Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal tem as seguintes atribuições:

I - Minutar Anteprojetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções e outros documentos, quando solicitados;

II – Assessorar as Comissões Técnicas Permanentes e especiais em assuntos de natureza jurídica;

III – Prestar assistência jurídica aos órgãos da Câmara dos Vereadores, principalmente em questões doutrinárias de Direito;

IV – Emitir Parecer, de caráter administrativo, sobre matéria de interesse geral da Câmara de Vereadores, por determinação da Mesa Diretora ou por solicitação da Direção Geral;

V – Elaborar minutas-padrão de contratos e convênios em que for parte a Câmara dos Vereadores; assessorar as Comissões de Sindicância e de Inquérito Administrativo, quando for o caso;

VI – Propor a Mesa Diretora medidas jurídicas para salvaguardar os interesses da Câmara dos Vereadores;

VII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pela autoridade superior.

VIII – Instruir, encaminhar e acompanhar a tramitação de processos legislativos;

IX – Organizar a coleta de subsídios para a elaboração e análise de relatórios e proposições, bem como dos demais assuntos de interesse para as atividades da Câmara;

X – Organizar a formação de banco de dados para recuperação de informações de interesse legislativo, como subsidio ao desenvolvimento dos trabalhos de comissões e plenário;

XI – Organizar e coordenar reuniões, audiências públicas, seminários e outros eventos relacionados com o trabalho das comissões e plenário;

XII – Proceder à análise de proposições, em observância dos aspectos regimentais, objetivando o fornecimento de subsídio para o processo de deliberação;

XIII – Orientar as comissões e a Mesa durante as reuniões de plenário, em questões relacionadas ao conhecimento das normas regimentais e da prática legislativa;

XIV – Exercer as atividades de apoio especificas nas questões relativas à Ouvidoria do Povo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Registre-se. Publique-se.

Pedro Leopoldo, 04 de setembro de 2017.

Geraldo da Cruz Alves Andrade
PRESIDENTE